



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 1579/2025

Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência — SAVU no município de Valinhos e dá outras providências.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Justificativa:

A vereadora Mônica Morandi remete para leitura e posterior encaminhamento a seguinte Indicação, que leva ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Franklin Duarte de Lima a Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência — SAVU no município de Valinhos.

A presente proposta visa fortalecer as políticas públicas de proteção e bem-estar animal, oferecendo atendimento de urgência e emergência a animais acidentados, vítimas de maus-tratos, abandonados ou em risco iminente de morte. A prestação do serviço será realizada por meio de unidades móveis adaptadas (ambulâncias veterinárias), devidamente equipadas e com a presença de profissional habilitado.

Apesar da importância da matéria, ressalta-se que a criação de novos serviços públicos envolve competência privativa do Poder Executivo para tratar da organização administrativa e da criação de serviços, nos termos da Constituição. Assim, a minuta é apresentada com o devido respeito à competência do Executivo Municipal, cabendo ao Poder Executivo a análise da viabilidade técnica, orçamentária e administrativa da proposta.

Propõe-se, portanto, que a implantação do Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência — SAVU seja realizada em consonância com as diretrizes municipais de proteção animal, podendo ser viabilizada por meio de parcerias e



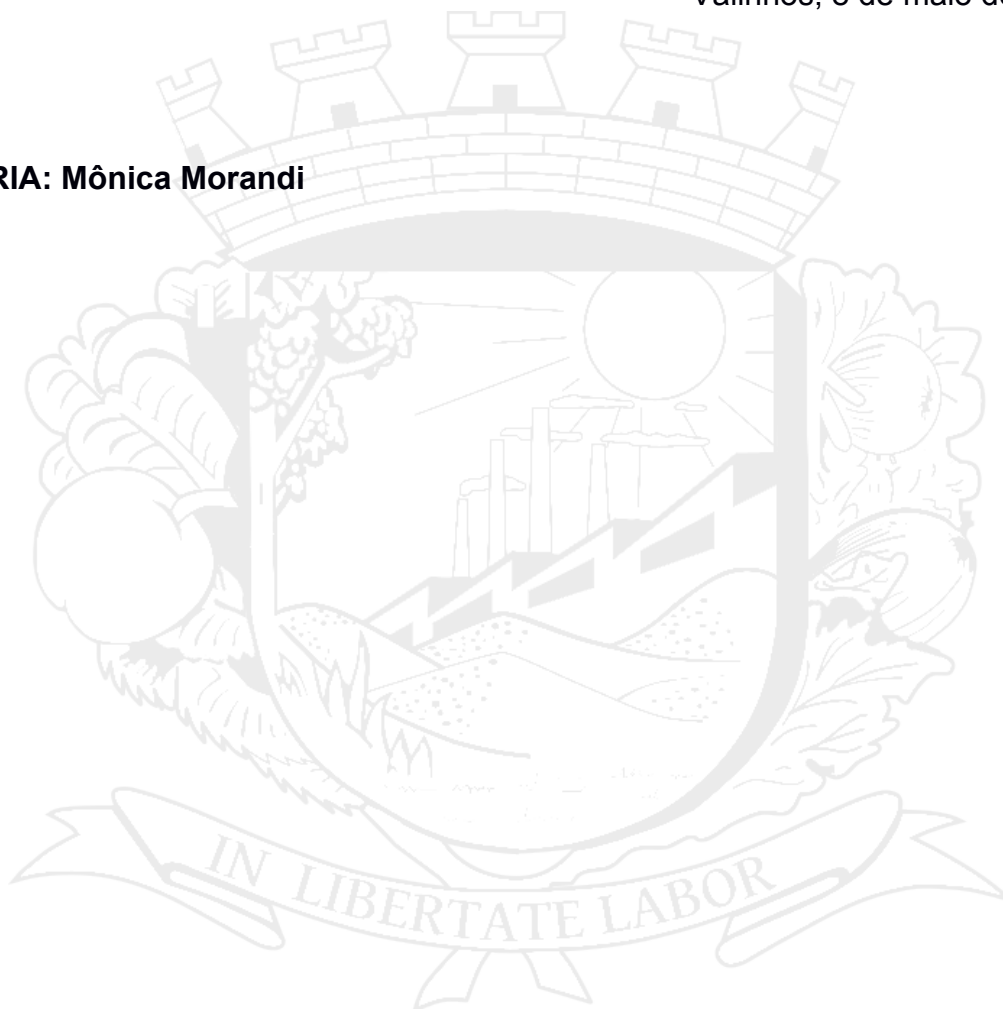
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

convênios com entidades de proteção animal, universidades, clínicas veterinárias e demais organizações interessadas no bem-estar dos animais.

Valinhos, 8 de maio de 2025.

AUTORIA: Mônica Morandi



Minuta de Projeto de Lei_____ / 25 de autoria da Vereadora Mônica Morandi



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dispõe sobre a instituição do Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência — SAVU no município de Valinhos e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Valinhos, o **Serviço de Atendimento Veterinário de Urgência — SAVU**, visando à implementação de ações com maior grau de eficácia e efetividade na prestação de serviços de atendimento à saúde de animais em caráter emergencial e urgente.

Parágrafo único. O SAVU priorizará o atendimento a animais acidentados, vítimas de maus-tratos, abandonados ou em risco iminente de morte.

Art. 2º A prestação do serviço será realizada por meio de unidade móvel adaptada para o resgate e atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte, equipada com os instrumentos necessários e com a presença de, no mínimo, um médico veterinário.

Art. 3º Para a execução dos serviços previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades de proteção animal, universidades, clínicas veterinárias, empresas públicas ou privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

Franklin Duarte de Lima
Prefeito Municipal.